



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*  
*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*  
*CNPJ: 91558650/0001-02*

## **PROJETO DE LEI Nº 35/2015**

### ***“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.815/2013, A QUAL DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CORTE MUNICIPAL”***

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 1º, da lei 1.815/2013, a qual “Disciplina a Realização de Despesas com a Corte Municipal”, passando a vigorar com a redação dada por esta lei:

*“Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação, maquiagem e cabeleireiro da corte municipal na ordem de R\$100,00 (cem reais), a fim de representar oficialmente e divulgar o município de Morro Redondo em festas e eventos.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e, tem seus efeitos retroagidos ao mês de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2015

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
*Prefeito Municipal*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*  
*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*  
*CNPJ: 91558650/0001-02*

### *JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores

Considerando que o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) não cobre as despesas mencionadas no art. 1º da lei 1.815/2013, tendo em vista o aumento dos preços de forma geral;

Considerando que a corte municipal tem por objetivo, dentre outros, representar o Município perante os demais municípios da zona sul, em festas e eventos.

Considerando o objetivo de divulgar o Município de Morro Redondo, estendendo o convite para participação da festa em comemoração ao aniversário do Município, da festa do frango e do pêsego e, dos eventos locais.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2015

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
*Prefeito Municipal*